

ARQUIVO EXTRAORDINÁRIO

REGISTRO Nº EX-001

CLASSIFICAÇÃO	EXTRAORDINÁRIO
ÍNDICE DE ANOMALIA	04 — EXTRAORDINÁRIO CONFIRMADO
TIPO	FENÔMENO
STATUS	ATIVO / MONITORAMENTO
RISCO	NÃO DETERMINADO
ACESSO	CREDENCIAL C-4 OU SUPERIOR

A MULHER DO BOSQUE

Designação: EX-001 / MB

Natureza: entidade ou indivíduo extraordinário — classificação provisória

Localização: área florestal não divulgada

Primeiro registro AMI: anterior à consolidação do sistema atual de classificação

RESUMO

A Mulher do Bosque é uma ocorrência extraordinária conhecida por registros populares, relatos locais e documentação histórica fragmentária. Durante décadas, os relatos foram tratados como folclore, superstição ou lenda regional.

A revisão dos registros pela Diretoria de Fenômenos Extraordinários identificou padrões recorrentes e elementos incompatíveis com explicações convencionais. A ocorrência passou a ser tratada como **fenômeno extraordinário confirmado**.

CARACTERÍSTICAS REGISTRADAS

Os relatos apresentam variações significativas entre si. Não existe, até o momento, descrição física única considerada definitiva.

Elementos recorrentes incluem aparições em áreas de mata, percepção por testemunhas isoladas, alterações na sensação de passagem do tempo e desaparecimento ou interrupção abrupta da ocorrência.

Observação: relatos contraditórios não invalidam automaticamente a ocorrência. Fenômenos extraordinários podem apresentar manifestações variáveis.

“Alguns dos relatos eram lendas. O fenômeno, não.”

Nota interna — Diretoria de Fenômenos Extraordinários

EX-001 — A MULHER DO BOSQUE

AVALIAÇÃO DA AMI

A ocorrência encontra-se confirmada pelo cruzamento de testemunhos, registros históricos e evidências consideradas suficientes para classificação extraordinária.

A AMI não possui, no momento, dados suficientes para determinar se a Mulher do Bosque corresponde a uma entidade, indivíduo paranormal, manifestação fenomênica ou outra forma de existência extraordinária.

PROTOCOLO DE CONTATO

Não é autorizada aproximação deliberada sem avaliação prévia de risco.

Agentes deverão priorizar observação, preservação de evidências e segurança de possíveis testemunhas. Intervenção somente deverá ocorrer quando houver risco concreto à vida ou integridade de pessoas.

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

RISCO ATUAL: NÃO DETERMINADO

A ausência de comportamento hostil comprovado não deve ser interpretada como garantia de segurança.

NOTA SOBRE O CONHECIMENTO PÚBLICO

A Mulher do Bosque permanece conhecida em determinadas regiões como figura folclórica. A AMI não recomenda divulgação pública da confirmação extraordinária enquanto a ocorrência não puder ser estudada sem risco de exposição, perseguição ou interferência externa.

CONCLUSÃO

EX-001 permanece em monitoramento.

A ocorrência é considerada real e extraordinária. Sua origem, natureza e objetivos permanecem desconhecidos.

DIRETORIA DE FENÔMENOS EXTRAORDINÁRIOS — AMI

Investigar antes de julgar. Compreender antes de intervir.

DOCUMENTO EX-001 // FIM DO REGISTRO